



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 162

De 21 de outubro de 2022.

"Dispõe sobre: Regulamenta os artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 026/1996 de 23 de Janeiro de 1996 que especifica e dá outras providências."

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos constantes dos artigos 140 e 141 da Lei Complementar nº 026/1996 de 23 de Janeiro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquerobi, fica criada as funções gratificadas abaixo descritas, com direito a gratificação de até 50%(cinquenta por cento) sobre seus vencimentos:

Quant.	FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
06	<b>Gestor de Serviços Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Receber os pacientes e entregar formulários;</li><li>• Manter uma agenda de consulta e outros cronogramas;</li><li>• Monitorar e avaliar os bancos de dados e sistemas de informação dos serviços de saúde;</li><li>• coordenar os serviços de regulação, avaliando demandas fluxos e referências dos serviços de saúde.</li><li>• coordenar e monitorizar programas, planos, campanhas de âmbito municipal, estadual e nacional, bem como elaboração de relatórios;</li><li>• coordenar os serviços de manutenção e conservação de prédios de saúde e equipamentos utilizados nas respectivas unidades;</li><li>• coordenar, planejar e monitorizar serviços de escala de horários e plantões de servidores, bem como, funções e atribuições e distribuições do setor de saúde;</li><li>• Colaborar com a equipe médica e não médica;</li><li>• Fazer controle e o pedido de suprimentos,</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

		<p>tais como, materiais de expediente, materiais hospitalares, de limpeza e outros, quando necessário;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• coordenar os serviços de transportes de pacientes, como, escala de plantões de motoristas, com a devido controle de abastecimentos e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade;</li><li>• se responsabilizar pelas informações ao Secretário de Saúde, no que se refere as multas de trânsito, acidentes com veículos sob sua responsabilidade, bem como pelo controle da quilometragem dos veículos para efeito de consumo de combustíveis e manutenção periódica; e</li><li>• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li></ul>
02	<b>Gestor de Planejamento e Gestão</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordena a área de Planejamento, Processos e Indicadores, coordenando equipes responsáveis pela consolidação de informações, planejamento e acompanhamento de projetos do município;</li><li>• Definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos e processos;</li><li>• coordenação projetos, planejar sua execução e acompanhar escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos.</li><li>• Identificar os riscos para estudar formas de mitigar impactos e corrigir ações;</li><li>• Monitorar o planejamento, a implementação e a gestão de projetos, incluindo entregas, cronograma e orçamento;</li><li>• Ser responsável por reuniões de acompanhamento dos projetos do município e relatórios de acompanhamento técnicos da área;</li><li>• Ser responsável por coordenar os trabalhos da equipe planejamento e processos e avaliar as tarefas e atividades realizadas;</li><li>• Ser responsável por viabilização da coleta, sistematização e análise das informações dos indicadores estratégicos de gestão;</li><li>• Participar de reuniões estratégicas com as equipes de Secretários Municipais e a Direção;</li><li>• Ser responsável pela elaboração, pelo acompanhamento da realização dos</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

		<p>projetos e pelas prestações de contas dos projetos inscritos em Leis de Incentivos; e</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato</li></ul>
02	<b>Agente de Contratação Licitação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observando a seqüência de fases<ol style="list-style-type: none"><li>I. preparatória;</li><li>II. de divulgação do edital de licitação; de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;</li><li>III. de julgamento;</li><li>IV. de habilitação;</li><li>V. recursal;</li><li>VI. de homologação.</li></ol></li><li>• o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe”.</li><li>• colabora para a formação do processo na fase de planejamento. Sob o prisma objetivo, <b>Caberá ao agente de contratação:</b><ol style="list-style-type: none"><li>I. conduzir a sessão pública;</li><li>II. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</li><li>III. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;</li><li>IV. coordenar a sessão pública e o envio de lances;</li><li>V. verificar e julgar as condições de habilitação;</li><li>VI. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;</li><li>VII. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;</li><li>VIII. indicar o vencedor do certame;</li><li>IX. conduzir os trabalhos da equipe de</li></ol></li></ul>



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

## Estado de São Paulo

		<p>apoio;</p> <p>X. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação; e</p> <p>XI. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato</p>
01	<b>Gestor de Contratos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerenciar os aspectos processuais que envolvem o contrato que se subdividem em muitas tarefas, que vão desde:             <ol style="list-style-type: none"> <li>I. O cuidado com o acompanhamento dos prazos;</li> <li>II. Verificação dos relatórios emitidos pela fiscalização;</li> <li>III. O registro das ocorrências; possíveis concertos e glosas apontadas;</li> <li>IV. Análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação;</li> <li>V. Checagem da fiscalização administrativa (incidências dos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas);</li> <li>VI. Verificação tributária do contrato;</li> <li>VII. Verificação de relatórios e prazos concedidos e cumpridos na análise dos recebimentos pelas áreas;</li> <li>VIII. Aplicação de penalidades;</li> <li>IX. Modificações e extinção contratual, e</li> <li>X. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ol> </li> </ul>
01	<b>Fiscal de Contratos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.</li> <li>• Dentre suas atribuições esta:             <ol style="list-style-type: none"> <li>I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;</li> <li>II. indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.</li> <li>III. Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as</li> </ol> </li> </ul>



# Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

		notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente; e IV. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
--	--	--

**Art. 2º** - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário/financeiro em face da ação fazer parte da despesa já implementada pelo município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias já consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 21 de outubro de 2022.

**ADRIANA CRIVELLI BIFFE**  
Prefeita Municipal